

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice XI

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)



PROJETO BÁSICO
MODELO I – AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA DIRETA
(aquisições até R\$ 17.600,00)

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social – SECOM

Unidade Gestora: Secretaria de Comunicação Social – SECOM

2 - Objeto

Aquisição de 10 (dez) extensores de vídeo para conexão HDMI via cabo UTP (cabo de rede blindado Cat5/Cat6) com capacidade para transmissão de 120 metros de distância, cada par (transmissor/receptor).

3 - Justificativa

Disponibilização de vídeos nas cabines internas dos elevadores do prédio sede e nos saguões de espera dos elevadores no prédio anexo (Saúde/Secom) do TRT da 12ª Região.

Boa parte dos produtos de divulgação do TRT da 12ª Região utiliza o vídeo como ferramenta. Nos últimos 3 anos, a Secretaria de Comunicação Social do TRT da 12ª Região produziu mais de 200 vídeos. Apostamos nesta mídia por entender que, cada vez, mais as pessoas necessitam de informação ágil, objetiva e atraente, sendo o vídeo uma das melhores ferramentas para se atingir este objetivo.

Riscos:

- Equipamento em falta no mercado;
- Frustração na contratação por falta de empresa habilitada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

4 - Forma da contratação

A solução mais adequada é a aquisição por pregão, considerando o menor preço.

O objeto apontado deve ser adquirido pelo menor preço, uma vez respeitada sua especificação técnica e sua referida quantidade.

5 - Detalhamento do objeto

Aquisição de 10 (dez) extensores de vídeo para conexão HDMI via cabo UTP (cabo de rede blindado Cat5/Cat6) com capacidade para transmissão de 120 metros de distância, cada par (transmissor/receptor).

- Suporte HDMI1.3/HDCP1.1 e 1.2;
- Suporte modo de point-to-point, multiponto-to-multiponto modo e modo de conexão em cascata. Padrão 802.3 Ethernet;
- Suporte repetição controle remoto;
- Resoluções de Hdtv: 480 p, 720 p, 1080 p;
- Áudio: taxa de amostragem: 32 kHz, 44.1 kHz, 48 kHz;
- Controle remoto Ir 38 kHz;
- Adaptador de energia: DC5V/1A;
- Hdmi Remetente: 3 W;
- Hdmi receiver: 3 W.

Modelo de referência: Extensor Hdmi Ip 120m Matrix IP Cat5e/cat6 Ethernet.

5.1 - Informações complementares

Obs: Foram realizados testes com 4 (quatro) modelos distintos de equipamentos, somente o modelo aqui especificado foi compatível com o sistema na sua totalidade (gerador de vídeo, divisor de vídeo HDMI e monitores de vídeo).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Garantia do produto: De acordo com o prazo estipulado pelo fabricante.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após adjudicação.

Condições gerais: Novos, nas especificações solicitadas.

6 - Sustentabilidade

Em relação aos critérios de sustentabilidade da aquisição, a Contratada deverá:

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados – a fornecimento de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os produtos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

A proposta vencedora para cada item será aquela de menor preço, e que atenda as especificações técnicas do produto e diretrizes da aquisição presentes neste Projeto Básico.

8 – Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- b) manter durante toda a execução da aquisição, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

9 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos; e
- b) efetuar o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

10 – Gestão e Fiscalização

A área demandante (Secom) deverá acompanhar a entrega dos produtos, garantindo sua adequação ao contrato/nota de empenho. A gestão se dará pelo chefe do Núcleo Audiovisual e Mídias Digitais e a

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

fiscalização pelo servidor vinculado ao núcleo, Salvador Francisco Tirloni ou pelo substituto Luiz Fernando de França.

11 – Recebimento do objeto

De acordo com o art. 73 da Lei 8.666 de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente

Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação, oferecidos em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

O equipamento deverá ser novo (sem uso), ter identificação do fabricante com marca, modelo e nº de série, único do equipamento, para abertura de chamado;

Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento do equipamento;

b) Definitivamente

Será realizado o recebimento definitivo pelo gestor do contrato (Diretor da Secretaria de Comunicação Social – SECOM), mediante Termo Circunstanciado de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, após realizada a observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto, bem como a inexistência de quaisquer pendências da Contratada.

O recebimento definitivo dos equipamentos somente será dado após a conclusão das seguintes etapas:

O recebimento definitivo será dado após a equipe técnica da SECOM avaliar os equipamentos recebidos;

No recebimento definitivo, serão avaliados se os equipamentos recebidos atendem as especificações contidas no Projeto Básico;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os equipamentos entregues que não estiverem de acordo com as especificações mínimas do edital, serão devolvidos para serem substituídos, bem como aplicado as penalidades legais cabíveis.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após conclusão da verificação da qualidade e quantidade do material e o recebimento do consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

11.1 Termo de Recebimento Provisório.

11.1.1 – A lista de verificação está elencada no Anexo I.

11.2 Termo de Recebimento Definitivo.

11.2.1 – A lista de verificação está elencada no Anexo II.

11.3 Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

11.3.1 – A lista de verificação está elencada no Anexo III.

12 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) a Contratada deverá apresentar, nota fiscal corretamente preenchida, ao Setor de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;
- b) a Fiscalização deverá proceder a certificação de que trata o art. 3º, § 5º a Portaria PRESI nº 243/10;
- c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;
- c.1) o pagamento será em parcela única após o recebimento definitivo;
- d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

- a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;
- b) multa compensatória por inexecução total, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;
- c) 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses:

não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14 – Informações complementares

Havendo necessidade de esclarecimentos de caráter técnico, referentes ao objeto, contatar o servidor Salvador F. Tirloni, pelo e-mail institucional estudio@trt12.jus.br ou pelo telefone (48) 3216-4066, no horário compreendido entre 12h e 19h.

15 – Estimativa de custos

Os custos estimados de aquisição são os seguintes:

Empresa	Valor unitário	Valor total
NCR Materiais e Equipamentos Ltda.	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
ELETROQUIP Comércio e Licitações Ltda.	R\$ 600,00	R\$ 6.500,00

Informamos que, além das duas empresas acima interessadas em fornecer os equipamentos, NCR da cidade de Florianópolis e Eletroquip da cidade de São Paulo, mais nove empresas foram contatadas.

Em Florianópolis, por email, a EletroParts respondeu que não trabalha com o item cotado. Também em Florianópolis, ligações telefônicas foram realizadas para: Eletrônica Yama, Eletrônica Radar, Eletrônica Oliveira e Khronos, sendo que nenhuma delas comercializa o equipamento em

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

15 – Estimativa de custos

questão. Emails foram enviados também para as empresas, MR Electron e Tokyo Componentes Eletrônicos, ambas da cidade de Joinville. Estas empresas possuem em seus catálogos equipamento similar ao objeto desta aquisição, porém de menor potência, as mesmas responderam não atenderem as características do produto. A empresa Merlin de Campinas – SP respondeu o email manifestando que “não atendemos órgão público” e indicou Hdpro em Brasília – DF, a qual não respondeu o email enviado. Os emails encontram-se no Proad 2166/2020, doc. 9. A empresa com menor preço (Eletroquip) forneceu folder do produto, doc. 8 do Proad 2166/2020, o qual está de acordo com as características solicitadas no pedido de orçamento.

16 – Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para a aquisição destes equipamentos são oriundos de orçamento da conta da Secom: 02.131.0571.2191.0042 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. De acordo com o Demonstrativo da Execução Orçamentária de 2020, publicado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRT, há disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) na Natureza da Despesa – 4.4.90.52 de Equipamentos e Material Permanente, no Item: 040010.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Daniele P. R. de Oliveira

Matrícula: 3807

Lotação: Secom

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria (CJ-03)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Integrante técnico:

Nome: Salvador F. Tirloni

Matrícula: 625

Lotação: Secom

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: FC-03

E-mail: salvador.tirloni@trt12.jus.br

Ramal: 4066

Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Selco

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Anexo I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Aquisições de bens

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Verificar ainda se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

4. Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certificado do recebimento provisório.			

5. Outras observações pertinentes:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Em ____ / ____ / ____.

Ass.: _____
Servidor do SEMAP ou Área Demandante (Fiscal do contrato)

Anexo II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
GESTOR DO CONTRATO:	

1. Do recebimento do material:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

4. Outras observações pertinentes:

--

Em ____ / ____ / ____.

Ass.: _____
Servidor do SEMAP, da Área Demandante ou Comissão (Gestor(es) do contrato)

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

Anexo III

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - Aquisição de bens

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
EMPRESA CONTRATADA:			
RESPONSÁVEL:			
	Item	SIM	NÃO
1.	NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:		
	1. Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato		
	2. Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho		
	3. Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho		
	4. Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.		
2.	VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:		
	1. Certidão negativa de débitos trabalhistas		
	2. GRF (FGTS)		
	3. Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais e Dívida Ativa		
	4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual		
	5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal		
3.	OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO		
	1.		
	2.		
	3.		
	4.		
	5.		
	6.		